



TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS, conforme processo administrativo nº 3382/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador do CPF nº 371.628.106-91, Carteira de Identidade MG-1.083.665 SSP/MG por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pelo secretário de Bem Estar Social, Cláudio Mota Campos, titular da Cédula de Identidade RG nº 368.728.8, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.764.061-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS**, inscrita no CNPJ 04.260.822/0001-62, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rodovia BR 040 s/n Km 472, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, aqui representada por sua presidente, Sra. Adriana Ferreira da Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.022.356-72, portadora da CI nº MG 5.957.557 PC/MG, denominada **CIRCUITO**, celebram o presente termo de fomento decorrente da inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e lei Municipal nº 3.462 de 17 de outubro de 2013, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e decreto municipal nº 2.461 de 01 de março de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. O presente termo de fomento tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico das Grutas, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito das Grutas.

4.2. A Associação do Circuito Turístico das Grutas é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Lagoa Santa.

4.3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO** elaborarem durante o exercício deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obrigar-se a:

A - assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Presidência da Associação do Circuito Turístico das Grutas para as devidas anotações;

- B - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
- C - Designar representantes para compor as diretorias, conselho e demais câmaras de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões do **CIRCUITO** em dias e horários pré-definidos;
- D - Atender às demandas e solicitações do **CIRCUITO** em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
- E - Atualizar, sempre que solicitado, o inventário da oferta turística do Município no sistema online no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR;
- F - Fazer uso da marca do **CIRCUITO** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele seguindo as orientações de identidade visual do CIRCUITO;
- G - Repassar ao **CIRCUITO** o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;
- H - Notificar o **CIRCUITO**, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas, na execução do objeto deste convênio;
- I - Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;
- J - Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
- K - Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- L - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente termo, a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- M - Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a este termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
- N - Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo para a eficácia da ação e fornecer cópia ao **CIRCUITO**.
- O - Atualizar duas vezes por ano o Calendário de Eventos do Município no sistema online no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e conforme as orientações do **CIRCUITO**;
- P - Responder no prazo determinado pela ACTG ou SETUR pesquisas de demanda e outras que se fizerem necessárias;
- Q - Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;



R - Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - A Associação do Circuito Turístico das Grutas obrigar-se a:

A - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Circuito Turístico das Grutas;

B - Assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

C - Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

D - Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

E - Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

F - Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e de todo o país, criando material publicitário para o Circuito Turístico das Grutas, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

G - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito, a disposição dos interessados;

H - Realizar a prestação de contas financeira e das atividades realizadas referentes aos valores repassados até o 30º dia útil após o encerramento do ano civil;

I - Desenvolver ações que visem aos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- A melhoria dos sistemas de transporte público;
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos;
- O controle da qualidade do receptivo turístico;
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos;
- Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo;
- A promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico.

J - Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo;

L - Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;





M - Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;

N - Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Lagoa Santa tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – O recurso necessário à execução do objeto do presente termo, no montante de R\$ 20.906,00, será repassado ao **CIRCUITO**, da seguinte forma: por emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 22 do mês a ser pago.

5.1. **Parágrafo único** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2019, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.05.23.695.0016.2163.3.3.50.41.00	618

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo dar-se-á conforme cláusula quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Lagoa Santa fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Lagoa Santa, manter a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, de **09/07/2019 a 08/07/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termos aditivos e acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo pela Associação do Circuito Turístico das Grutas poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente termo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

§ 2º - O parcelamento em até 8 (oito) parcelas visa facilitar a quitação do valor anual do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo de fomento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de fomento, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, será providenciada pelo Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas.

Lagoa Santa, 08 de julho de 2019.

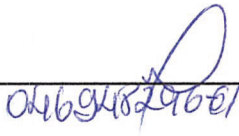

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CLÁUDIO MOTA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

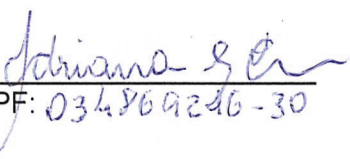

ADRIANA FERREIRA DA CRUZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
CIRCUITO

Testemunhas:

CPF:


04694829661

CPF:


034869246-30





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

Plano de Trabalho - 2019





1- Identificação do Proponente

Nome

Associação do Circuito Turístico das Grutas

Endereço Sede (Av. Rua, n.º)

Rodovia BR 040, KM 472, caixa postal 08

CNPJ

04.260.822/0001 -62

Bairro

Universitário

Município

Sete Lagoas/MG

CEP

35.702 372

Telefones para contato

(31) 9.9277.0050

(31) 9.9277.0041

E-mail

presidente@circuitodasgrutas.com.br

2 - Identificação do Representante Legal

Nome

Adriana Ferreira da Cruz

Cargo:

Presidente

Profissão

Produtora de Eventos

Endereço Residencial

Rua Dona Balá, 32

Bairro

Floresta

Município:

Matozinhos

Telefone:

(31) 9.9277.0050

CEP:

35720-000

3 - Caracterização da proposta

3.1 - Título

Circuito Turístico das Grutas: Promoção e Comercialização - Ano I

Tipo de Atendimento

Realização de reuniões, oficinas, palestras, encontros, capacitações, assessoria técnica e participação em eventos para promoção do território Circuito das Grutas.

Período de Execução

Julho / 2019 a julho / 2020.

3.2 – Apresentação: Circuito Turístico das Grutas

Instância de Governança Regional, reconhecida pelo Decreto Lei nº. 43.321 de 08/05/2003 configura-se como o principal interlocutor entre os municípios e governos em nível federal e estadual, orientando e coordenando, em parceria com os Conselhos Municipais, a execução da política de turismo junto à cadeia produtiva local. Entidade sem fins lucrativos, que caracteriza a política pública de Regionalização do Turismo em desenvolvimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais desde o ano de 2001.





Tem como principal premissa a complementariedade da oferta turística por meio da participação, integração e articulação entre os diferentes atores da cadeia produtiva (hotéis, agências, receptivos, pousadas, produtores rurais, artesãos, entre outros), além do poder público e da sociedade civil organizada visando o fortalecimento da atividade turística regional possibilitando o incremento nas economias locais e gerando mais emprego e renda para a população.

3.3 - Contexto

A Associação do Circuito Turístico das Grutas conta com a participação de treze municípios filiados. O trabalho se dá por meio da integração contínua dos municípios, gestores públicos, iniciativa privada e sociedade civil, consolidando uma identidade regional e protagonizando o desenvolvimento por meio de alianças e parcerias.

3.4 - Público Alvo

- Gestores Públicos.
- Empresários da hotelaria, bares, restaurantes, do setor de eventos, outros.
- Artesãos.
- População em geral.

3.5 - Metodologia

O Plano de Trabalho será executado mediante a participação em reuniões técnicas nos municípios, conselhos municipais de turismo e órgãos afins. Ainda prevê participação em eventos regionais, nacionais e ampla promoção e comercialização de seus produtos.

Será disponibilizada aos municípios filiados capacitação para empreendedores, gestores, representantes da produção associada e a realização de oficinas para identificação dos atrativos âncoras, ou seja, aqueles que receberão maior atenção para ações que envolvem melhoria e promoção, pois, representarão a identidade do município para fins promocionais e comerciais. As atividades previstas passarão por atualização constante mediante avaliações e acompanhamento de sua efetividade e análise dos resultados alcançados em cada ação além da disponibilidade financeira.

3.6 - Cronograma [Descrição de Etapas de execução/previsão de início e fim da execução do objeto]

Atividades	Mês												
	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07
1. Fortalecimento da Organização e Gestão da ACTG (Reuniões da Diretoria, Conselhos Municipais/Regionais, contratação de prestadores de serviço e manutenção do escritório)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2. Programa Educa Circuito			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



3. Criação e Estruturação de Roteiros e Calendário de Eventos													
4. Eventos Geradores de Fluxo de Turistas (Assessoria aos municípios na estruturação de eventos âncora e participação na operacionalização)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5. Atividades não previstas no Plano de Ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Prestação de Contas							X						X

4 - Objetivos

4.1 - Geral

- Promoção e comercialização do Circuito Turístico das Grutas.

4.2 - Específicos

- Fomentar o turismo na região.
- Capacitar a cadeia produtiva do turismo.
- Aumentar o fluxo e permanência de turistas na região.
- Atrair maior número de eventos para a região.

5 - Justificativa

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, ora mencionados, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuitos Turísticos e de seu reconhecimento perante o referido Programa e que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra;

Apresentamos o Plano de Trabalho 2019 como parte integrante do Termo Associativo que define as obrigações e deveres de ambos os envolvidos na promoção e execução da política de regionalização do turismo.





6 - Metas

6.1 - Quantitativa

- Executar o Programa de Capacitação com ações para os gestores municipais, produção associada, empreendimentos e comunidade.

6.2 - Qualitativa

- Obter a participação de 90% de representantes dos municípios filiados em cada atividade oferecida.

7 - Indicadores das Metas

7.1 - Quantitativa

- Relatório de atividades realizadas e relação dos municípios participantes.
- Fotos, clipping.

7.2 - Qualitativa

- Pesquisa de satisfação.
- Relatório com resultado de pesquisa realizada em cada atividade realizada.

8 - Orçamento Geral

Categorias de despesa	Valor
1. Fortalecimento da Organização e Gestão da ACTG	R\$74.500,00
2. Programa Educa Circuito	R\$5.000,00
3. Criação e Estruturação de Roteiros e Calendário de Eventos	R\$5.500,00
4. Eventos Geradores de Fluxo de Turista	R\$25.000,00
Total R\$110.000,00	

9 - Fontes de Receita

9.1. Municípios Associados – R\$110.917,00

9.2. Município de Lagoa Santa – R\$20.906,00

9.2. Outros (parcerias/apoios/novos associados/Outros) - R\$39.804,00

Total = R\$171.627,00





10 - Cronograma de Desembolso

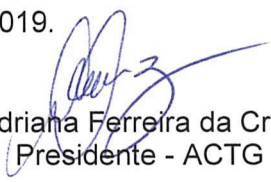
Quem?	Quando?											
	Mês											
	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06
Prefeituras Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outros (parcerias/apoios/novos associados)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11 - Conclusão

Venho submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Plano de Trabalho 2019.

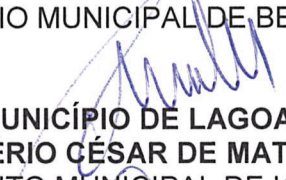
Reservamos o direito de efetuar alterações, sempre que necessário, mediante a situação financeira da instituição. A análise, discussão e aprovação das mudanças serão efetuadas em assembleia geral.

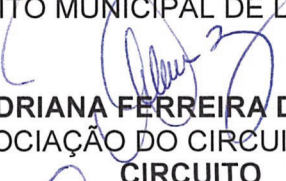
São Paulo, 8 de julho de 2019.


Adriana Ferreira da Cruz
Presidente - ACTG

Lagoa Santa, 08 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CLÁUDIO MOTA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA


ADRIANA FERREIRA DA CRUZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS
CIRCUITO

Testemunhas:

CPF: 04694829661

CPF: 034869246.30

